



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 019/2013 – PMA)

LEI Nº. 2.416 DE 16 DE JULHO DE 2013

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, nos termos do artigo 165, § 2º da Constituição Federal, da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 e artigo 121 da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município relativo ao exercício financeiro de 2014, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

Art. 2º – O orçamento do Município de Andirá para o exercício de 2014 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas na lei, compreendendo:

- I- as metas fiscais;
- II- as prioridades e metas da administração municipal;
- III- a estrutura do orçamento;
- IV- as diretrizes para a elaboração e a execução do orçamento do Município;
- V- as disposições sobre dívida pública municipal;
- VI- as disposições com as despesas com pessoal;
- VII- as disposições sobre alterações na legislação tributária e
- VIII- as disposições gerais.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 3º – As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estão identificadas nos anexos que compõem esta lei.

Art. 4º. – É facultado, conforme previsto no art. 63 da LRF, o desdobramento das metas fiscais em metas quadrimestrais, sua demonstração e avaliação de seu cumprimento em audiência pública na forma estabelecida no artigo 9º, parágrafo 4º da mesma lei.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Art. 5º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2014 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo de Metas e Prioridades desta lei - art. 165, parágrafo 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2014 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo de Metas e Prioridades desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2014, o Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei, e identificadas no Anexo de Metas e Prioridades, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º - O Orçamento para o exercício financeiro de 2014 abrangerá os poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Parágrafo Único: O Orçamento-programa para 2014 será elaborado com as seguintes unidades orçamentárias:

Legislativo Municipal;
Executivo Municipal;
Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Finanças;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos;
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
Secretaria Municipal de Ação Social;
Secretaria Municipal de Controle Interno;
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Fundo de Previdência Municipal;
Autarquia Municipal de Água e Esgoto.

Art. 7º - A Lei Orçamentária para 2014 evidenciará as Receitas e as Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a Fundos, discriminando as despesas quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente, na forma dos seguintes anexos:

I – Da Receita obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, com alterações posteriores;

II – Da Natureza de Despesa para cada órgão e unidade orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Art. 8º - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

- I - que não sejam compatíveis com esta lei;
- II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente às despesas criadas, admitidas apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.

Art. 9º - As emendas apresentadas pelo Poder Legislativo Municipal que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo Municipal, bem como dos projetos de lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o art. 166 da Constituição Federal, serão apresentadas na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para elaboração da Lei Orçamentária.

Parágrafo Único: Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do projeto de lei.

Art. 10 - Os valores fixados nas metas contidas no Anexo de Metas e Prioridades poderão ser flexibilizados na proporção de 20% para mais ou para menos por ocasião de sua abertura em projetos e atividades no Orçamento-programa.

Art. 11 - Só poderão ser contemplados no orçamento-programa para 2014 os projetos e atividades que sejam compatíveis com as metas aprovadas nesta lei.

Art. 12 - O Município aplicará os percentuais constitucionais no desenvolvimento do Ensino, nos termos da Emenda Constitucional nº. 14/96, do artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 11.494/07, tendo como fonte de receita os recursos repassados pelo FUNDEB, salário educação e receitas próprias, na forma definida em lei.

Art. 13 - O Poder Legislativo Municipal enviará até o dia 15 de agosto de 2013, para inclusão no Orçamento Geral do Município, a previsão de despesa para a Unidade do Legislativo, elaborada na forma do disposto na Emenda Constitucional nº. 25.

Art. 14 - Nas estimativas das receitas se considerará a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na Legislação Tributária.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção das prioridades estabelecidas no Anexo de Metas e Prioridades da Lei (Metas Prioritárias para Elaboração do Orçamento - Programa para o Exercício Financeiro de 2014, por Função de Governo), a serem incluídas na Proposta Orçamentária, podendo abranger programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas do governo.

IV – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 16 - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios com entidades públicas e privadas para desenvolver programas nas áreas de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Indústria, Comércio, Serviços e outras, na área de sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

§ 1º - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, termo de compromisso ou similar, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 26 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000 e o disposto no § 3º do art. 12 e artigos 16 e 17 da Lei Federal nº. 4.320/64.

§ 2º - As entidades beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 17 - O Poder Executivo poderá celebrar consórcios com outros Municípios para desenvolver projetos ou atividades de interesse comum.

Art. 18 - Serão previstos no Orçamento os pagamentos de Precatórios Judiciais apresentados até 1º de julho de 2013.

Art. 19 - A existência da meta ou prioridade constante no Anexo de Metas e Prioridades desta lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta de Lei Orçamentária.

Art. 20 - Os incentivos de natureza tributária a investimentos privados da indústria e comércio só poderão ser concedidos mediante aprovação de projetos que propiciem aumento da arrecadação e de empregos

Art. 21 - Os Orçamentos para o exercício de 2014 obedecerão, entre outros, o princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos – art. 1º, parágrafos 1º, 4º, I "a" e art. 48 da LRF.

Art. 22 - Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no Orçamento da Receita das Unidades Gestoras em que estiverem vinculadas e essas, por sua vez, vinculadas a despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas planilhas de despesas.

Parágrafo Único: Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo, por sua manifestação formal, serem delegados a um servidor municipal.

Art. 23 - Os estudos para definição dos orçamentos da Receita para 2014 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, os incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico e a ampliação da base de cálculo dos tributos e sua evolução nos três últimos exercícios – art. 12 LRF.

§ 1º – No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterà, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

§ 2º – Até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara os estudos e as estimativas de receita para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo - art. 12, parágrafo 3º da LRF.

Art. 24 - Se a receita estimada para 2014, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo Municipal, quando da discussão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

da Proposta Orçamentária, a poderá reestimar ou solicitar do Executivo a sua alteração e, se for o caso, a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primários e nominais, os poderes Legislativo e Executivo Municipais, de forma proporcional à suas dotações e observada a fonte de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários para as seguintes dotações (art. 9º da LRF):

- I- projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II- obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III- dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura e
- IV- dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único: Na avaliação de cumprimento de metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não de mecanismos da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programada para 2014, poderão ser expandidas em até 6%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2012.

Art. 27 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do Anexo de Riscos Fiscais desta lei.

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2013.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo Municipal encaminhará projeto de lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 28 - Os orçamentos para o exercício de 2014 destinarão recursos para Reserva de Contingência, não superiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento passivo contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na portaria MPO nº. 42/99, art. 5º e portaria STN nº. 163/2001, art. 8º.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados aos riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 1 de dezembro de 2014, poderão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

utilizados por ato do Prefeito Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornam insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão na Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 30 - O Prefeito Municipal estabelecerá, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, programação financeira das receitas e despesas e o cronograma da execução mensal para suas unidades gestoras, se for o caso.

Art. 31 - Os projetos e atividades priorizadas na Lei Orçamentária para 2014, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título se ocorrer ou estiver garantindo o ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº. 4.320/64 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual, os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão, com codificação adequada, cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 32 - A renúncia da receita estimada para o exercício financeiro de 2014 não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente as de caráter educativo, saúde, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e de cooperação técnica voltados para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização de lei específica.

Parágrafo Único: As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo controle interno municipal.

Art. 34 - Para efeito no disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2013, em cada evento, não exceda o valor de 5% (cinco por cento) do valor do orçamento para o exercício.

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Parágrafo Único: As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público, extraídas do relatório sobre Projetos em Execução a Executar, estão demonstrados no Demonstrativo dos Projetos em Andamento desta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Art. 36 – Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmadas por convênio, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.

Art. 37 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2014, a preços correntes.

Art. 38. Fica o Poder Executivo Municipal, administração direta e indireta, autorizado a proceder por decreto abertura de créditos adicionais especiais e suplementares, realização de transposições, remanejamento e transferências ao orçamento da administração até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares através de resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 39. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por decreto até o limite de 20% (vinte por cento) das dotações definidas neste orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei. Não serão computados nestes limites os créditos adicionais abertos com base no artigo 25 desta lei.

Art. 40. Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior:

I - o remanejamento de dotações entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II - o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos;

III - os Créditos Adicionais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação e superávit financeiro, na forma do art. 43, parágrafo 1º, incisos I e II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 41 – Durante a execução orçamentária de 2014, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2014.

Art. 42 – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50 §3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custo dos programas, das ações, do metro quadrado das construções, do metro quadrado das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Parágrafo Único: Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 43 – Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2014 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

V- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 44 – A Lei Orçamentária de 2014 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, apuradas até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do contrato.

Parágrafo Único – A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

Art. 45 - Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 42 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo Municipal obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho de que trata o art. 31 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 46 – Deverão ser destinados recursos para cumprimento do que dispõe o art. 100 da Constituição Federal e seus parágrafos.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 47 – Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais poderão realizar concurso público e admitir pessoal aprovado no mesmo e, mediante lei autorizativa, poderão, em 2014, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, §1º, II da CF).

§ 1º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei do Orçamento para 2014.

Art. 48 – Ressalvada a hipótese do inciso do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2014, Executivo e Legislativo, não excederá o percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2013, acrescida de 10%, obedecidos aos limites prudências de 51,3 % e 5,7 % da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 49 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com o pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III, da LRF.

Art. 50 – O Poder Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF.

- I- eliminação de despesas com horas-extras;
- II- exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- III- eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- IV- demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 51 – Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como a terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Andirá - PR ou, ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único: Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimentos de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade de contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 52- O Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária, com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos de orçamento das receitas, bem como objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes.

Art. 53 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 54 – O ato em que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita somente entrará em vigor após a adoção de medidas de compensação.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55 – O Poder Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 20/12/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto da Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2014, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício de 2013 o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 56 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivadas por insuficiência de tesouraria.

Art. 57 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses de exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 58 - A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá, preferencialmente, aos critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados e, no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de maior necessidade dos beneficiados.

Art. 59 - O Município poderá dar apoio administrativo, através da disponibilidade de espaço físico, recursos humanos e financeiros, através do pagamento de pequenas despesas para o regular funcionamento de Órgãos dos Governos Federal e Estadual mediante Termo de Convênio.

Art. 60 - Para efeito do art. 16 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro, quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal.

Art. 61 - Para efeitos do disposto no artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres;

Parágrafo Único: No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 62 - As metas estabelecidas nesta lei constarão obrigatoriamente do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2014/2017.

Art. 63 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal, através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social, dívida consolidada e operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 64 - O Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita conforme disposto no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 65 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2013, 70^o da Emancipação Política.


JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2014
Consolidado

Soma de VL_2014

PROGRAMAS E AÇÕES

	Total
.0000.ENCARGOS ESPECIAIS	2.190.372,26
0.001.Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais	393.120,00
0.003.Promover o Pagamento de Ações Judiciais	113.220,39
0.004.Contribuir com o PASEP	425.880,00
0.005.Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas	317.083,38
0.006.Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos	403.725,98
0.007.Manter o Pagamento dos Juros de Empréstimos	520.962,49
0.011.Manter Indenizações e Restituições	16.380,00
.0001.PROCESSO LEGISLATIVO	1.655.472,00
2001.Manter o Legislativo	1.655.472,00
.0002.APOIO ADMINISTRATIVO	9.708.190,07
2002.Manter o Gabinete do Prefeito	396.539,75
2003.Manter a Assessoria Jurídica do Município	308.078,00
2004.Manter a Assessoria de Comunicação Social	7.644,00
2005.Manter a Divulgação Oficial do Município	88.037,66
2006.Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	2.914.745,50
2007.Manter a Cantina	21.006,61
2008.Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	101.057,90
2009.Apoiar às Associações e Sindicatos	37.066,85
2010.Comemorar o Dia do Trabalho	25.880,40
2011.Manter o Departamento de Material e Patrimônio	51.451,36
2012.Manter o Departamento de Recursos Humanos	3.787,46
2014.Manter o Departamento de Protocolo, Expedição e Arquivo	2.980,93
2015.Manter o Departamento de Tecnologia e Informação	26.878,76
2016.Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	630.446,31
2017.Manter o Departamento de Contabilidade	10.319,05
2018.Manter o Departamento de Tesouraria	62.872,12
2019.Manter o Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	75.266,30
2020.Manter o Gabinete de Educação e Cultura	652.895,80
2038.Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	194.572,96
2053.Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento	195.303,33
2062.Manter o Departamento de Serviços Rodoviários	827.871,27
2072.Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	714.579,27
2073.Manter o Departamento de Obras Públicas	33.672,43
2074.Manter os Prédios Públicos Municipais	65.507,87
2076.Manter o Departamento de Habitação	3.276,00
2077.Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	1.547.115,26
2078.Promover a Capacitação de Funcionários da Ação Social	3.276,00
2101.Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Controle Interno	13.456,89
2102.Manter o Gabinete do Fundo de Previdência	299.429,05
2105.Manter o Departamento Jurídico	7.121,08
2123.Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	311.438,63
2124.Manter o Departamento de Agricultura	20.993,70
2128.Manter o Departamento de Pecuária	13.650,00
2129.Manter o Departamento de Meio Ambiente	30.689,57
2130.Manter o Barracão de Reciclagem	9.282,00
.0003.GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	4.368,00
2013.Promover o Treinamento de Servidores Municipais	4.368,00
.0004.ENSINO FUNDAMENTAL	6.130.199,95
2021.Manter as Escolas Municipais - Fundeb	5.172.324,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2014

Consolidado

PROGRAMAS E AÇÕES	Total
2022.Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	601.874,79
2025.Promover o Programa de Treinamento de Professores	20.514,31
2026.Manter o Programa de Merenda Escolar	335.486,09
.0005.EDUCACAO INFANTIL	2.414.368,98
2023.Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb	1.097.510,24
2024.Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	1.136.601,58
2027.Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil	180.257,15
.0006.EDUCACAO ESPECIAL	17.873,33
2029.Manter a Educação Especial	17.873,33
.0007.TRANSPORTE ESCOLAR	1.469.206,36
2031.Manter o Programa de Transporte Escolar	1.469.206,36
.0008.COOPERACAO COM OUTROS NIVEIS DE ENSINO	97.762,67
2032.Apoiar Estudantes Universitários	97.762,67
.0009.DIFUSAO CULTURAL	269.212,18
2033.Manter o Departamento de Cultura	107.663,93
2034.Manter a Biblioteca Pública Municipal	8.820,08
2035.Manter o Cine Teatro São Carlos	34.474,98
2036.Manter a Banda Musical Municipal	6.552,00
2037.Manter os Eventos Culturais e Cívicos	29.811,60
2108.Decorar Ruas e Praças no Final de Ano	22.932,00
2119.Manter os Centros de Informática para Todos/Telecentro	58.957,59
.0011.ESPORTE PARA TODOS	540.007,93
2120.Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	349.490,75
2121.Manter as Atividades Esportivas	171.304,43
2122.Manter as Atividades Recreativas	19.212,76
.0012.ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	7.004.679,72
2039.Manter os Postos de Saúde Municipal	2.967.218,02
2040.Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	216.878,28
2042.Manter Serviços de Atendimento Médico Hospitalar	540.640,25
2043.Manter os Serviços de Transporte da Saúde	1.063.028,80
2047.Manter os Serviços de Atendimento Especializados	157.581,32
2048.Manter o CAPS-Centro de atenção psicossocial	468.015,09
2107.Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro	1.591.317,96
.0013.SAUDE DA FAMILIA	869.428,89
2044.Manter o Programa Saúde da Família	869.428,89
.0014.SAUDE BUCAL	195.689,56
2045.Manter o Programa Saúde Bucal	195.689,56
.0015.AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	372.796,11
2046.Manter os Agentes Comunitários de Saúde	372.796,11
.0016.PREVENCAO DE ENDEMIAS	177.537,23
2049.Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	177.537,23
.0017.VIGILANCIA SANITARIA	143.725,63
2050.Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	143.725,63
.0018.GERACAO DE EMPREGO E RENDA	18.149,98
2058.Manter a Agência do Trabalhador	8.716,80
2060.Promover Treinamento e Formação de Mão de Obra	3.822,00
2109.Incentivar a Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços	5.611,18
.0019.AGROPECUARIA	125.345,24
2059.Manter o Centro de Eventos	51.329,92
2125.Manter os Abastecedores municipais	8.495,32
2126.Firmar Convenios de Assistenia Tecnica ao Meio Rural	49.140,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2014
Consolidado

PROGRAMAS E AÇÕES	Total
2127.Manter as Estradas Rurais	16.380,00
.0021.SERVICOS URBANOS	7.350.359,05
2061.Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	236.957,14
2063.Manter a Sinalização e a Nomenclatura de Ruas	27.838,49
2064.Manter a Oficina Mecânica e o Lavadouro	5.460,00
2065.Manter os Serviços Urbanos	2.550.034,14
2067.Manter o Sistema de Iluminação Pública	902.008,93
2068.Manter o Terminal Rodoviario	29.052,16
2069.Manter o Programa Bombeiro Comunitário	65.572,50
2070.Manter o Salão de Velório Municipal	14.441,74
2071.Manter o Cemitério Municipal	20.402,15
2113.Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto	3.394.430,68
2131.Manter os Serviços de Detinação de Resíduos Sólidos	60.481,12
2132.Manter Fundos de Vale	32.760,00
2133.Manter o Aeroporto Municipal	10.920,00
.0022.OBRAS E INFRAESTRUTURAS	587.193,57
1007.Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município	458.101,41
1008.Urbanizar Ruas e Avenidas	76.479,46
2075.Manter Parques, Praças e Jardins	52.612,69
.0023.ASSISTENCIA SOCIAL	1.089.287,08
2079.Manter o Fundo Municipal de Assistência Social	14.696,57
2080.Manter as Entidades Assistenciais do Município - PSB	193.939,20
2081.Manter o Centro de Convivência de Idosos - PSB	75.350,94
2082.Manter a Central do Trabalhador/Cozinha - PSB	12.256,24
2083.Manter a Central do Trabalhador/Programa do Leite - PSB	45.544,48
2084.Manter o Fornecimento de Pães às Entidades Sociais - PSB	27.428,34
2085.Manter os Benefícios Eventuais - PSB	28.443,01
2086.Manter Beneficio Eventual/Cestas Básicas - PSB	153.142,77
2087.Manter Serviço Idoso em Abrigo - PSE - AC	29.597,57
2089.Manter Serviço Jovens e Adultos com deficiência - PSE-MC	15.407,51
2090.Manter o Programa Bolsa Família - IGD - PSB	51.114,77
2091.Manter o Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS-PSB	37.541,34
2093.Manter o Conjunto Habitacional "Elias Vaz Correia" República - PSE-AC	13.069,12
2094.Manter o Programa de Auxilio Funeral - PSB	8.736,00
2097.Manter o Programa Projovem Adolescente - PSB	17.007,90
2111.Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família - PAIF - CRAS	83.647,20
2112.Manter o Serviço de Proteção Social Basica para o Idoso	16.732,85
2114.Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI	60.060,00
2115.Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS-PSE	24.217,98
6001.Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	15.762,02
6002.Manter o Projeto Esperança - PSB	111.710,36
6003.Manter a Casa da Criança e do Adolescente - PSB	19.123,07
6005.Manter o Conselho Tutelar	34.757,85
.0024.FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	4.535.178,58
2103.Manter os Benefícios Previdenciários	3.893.108,95
2104.Manter os Benefícios de Responsabilidade do Município	642.069,63
.0999.RESERVA DE CONTINGENCIA	3.022.531,80
9999.Reserva de Contingência	294.043,13
9999.Reserva Previdenciária	2.728.488,66
Total geral	49.988.936,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II

METAS ANUAIS - 2014

Art. 4º, Paragrafo 1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2014			2015			2016		
	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB (a/PIB X 100)	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB (a/pib x	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB (a/PIB x
Receita Total	49.988.936,16	47.239.544,68	0,038	54.587.918,29	51.585.582,79	0,039	59.610.006,77	56.331.456,40	0,042
Receitas Não-Financeiras (I)	49.988.936,16	47.239.544,68	0,038	54.587.918,29	51.585.582,79	0,039	59.610.006,77	56.331.456,40	0,042
Despesa Total	49.988.936,16	47.239.544,68	0,038	54.587.918,29	51.585.582,79	0,039	59.610.006,77	56.331.456,40	0,042
Despesas Não-Financeiras (II)	49.268.126,80	46.558.379,82	0,037	53.800.794,46	50.841.750,76	0,039	58.750.467,55	55.519.191,84	0,041
Resultado Primário	720.809,37	681.164,85	0,001	787.123,83	743.832,02	0,001	859.539,22	812.264,57	0,001
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	16.583.046,46	15.670.978,91	0,012	17.495.114,02	16.532.882,75	0,013	18.457.345,29	17.442.191,30	0,013
Dívida Consolidada Líquida	12.383.812,86	11.702.703,15	0,009	13.064.922,57	12.346.351,82	0,009	13.783.493,31	13.025.401,17	0,010

VARIÁVEIS	2013	2014	2015	2016
PIB real (crescimento % anual)	3,10	3,70	3,70	3,70
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	2,00	2,05	2,05	2,05
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	5,70	5,50	5,50	5,50
Projeção do PIB do Estado R\$ Milhões	264.921,64	274.723,74	284.888,51	295.429,39
Projeção do PIB do Estado % anual	3,10	3,70	3,70	3,70

FONTES: Relatório Focus - Banco Central do Brasil - IPARDES - IBGE - Ministério do Planejamento


 JOSÉ RONALDO XAVIER
 PREFEITO MUNICIPAL


 ORLANDO SEIZI SUDA
 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS


 ARNALDO MOREIRA TRISTÃO
 CONTADOR
 CRC PR 033992/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - 2014
Art. 4º, Paragrafo 1º da LRF


ESPECIFICAÇÃO - VALORES CORRENTES	I-Metas	% PIB	II-Metas	% PIB	Variação (II - I)	
	Previstas 2012		Realizadas 2012		Valor (b) - (a)	Valor (b)/ (a)*100
	(a)		(b)			
Receita Total	43.935.495,48	0,017	45.736.461,97	0,018	1.800.966,49	104,099
Receitas Não-Financeiras (I)	42.650.849,64	0,016	42.869.017,69	0,017	218.168,05	100,512
Despesa Total	43.935.495,48	0,017	44.516.972,39	0,017	581.476,91	101,323
Despesas Não-Financeiras (II)	43.338.574,48	0,017	43.878.265,01	0,017	539.690,53	101,245
Resultado Primário (I - II)	-687.724,84	0,000	-1.009.247,32	0,000	-321.522,48	146,752
Resultado Nominal	1.749.319,63	0,001	1.219.489,58	0,000	-529.830,05	69,712
Dívida Pública Consolidada	22.013.983,44	0,008	14.870.886,90	0,006	-7.143.096,54	67,552
Dívida Consolidada Líquida	20.163.210,48	0,008	11.105.214,04	0,004	-9.057.996,44	55,077

FONTES: Relatório Focus - Banco
Central do Brasil - IPARDES - IBGE -
Ministério do Planejamento

ESPECIFICAÇÃO	Valor - R\$
Previsão do PIB Estadual para 2012	260.384.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do Pib Estadual para 2012 Milhões	256.956.000.000,00


JOSE RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL


ORLANDO SEZI SUDA
SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS


ARNALDO MOREIRA TRISTÃO
CONTADOR
CRC PR 033992/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

ANEXO IV

METAS FISCAIS

ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

ESPECIFICAÇÃO - VALORES CORRENTES	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	
Receita Total	38.794.094,12	45.736.461,97	0,179	45.777.414,07	0,090	49.988.936,16	9,200	54.587.918,29	9,200	59.610.006,77	9,200
Receitas Não-Financeiras (I)	37.161.019,09	42.869.017,69	0,154	45.736.461,97	6,689	49.988.936,16	9,298	54.587.918,29	9,200	59.610.006,77	9,200
Despesa Total	37.803.972,88	44.516.972,39	0,178	45.777.414,07	2,831	49.988.936,16	9,200	54.587.918,29	9,200	59.610.006,77	9,200
Despesas Não-Financeiras (II)	37.279.835,42	43.878.265,01	0,177	43.856.890,55	-0,049	49.268.126,80	12,338	53.800.794,46	9,200	58.750.467,55	9,200
Resultado Primário (I - II)	-118.816,33	-1.009.247,32	7,494	1.879.571,42	-286,235	720.809,37	-61,650	787.123,83	9,200	859.539,22	9,200
Resultado Nominal	990.121,24	1.219.489,58	0,232	0,00	-100,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	21.359.924,82	14.870.886,90	-0,304	15.718.527,45	5,700	16.583.046,46	5,500	17.495.114,02	5,500	18.457.345,29	5,500
Dívida Consolidada Líquida	19.773.153,63	11.105.214,04	-0,438	11.738.211,24	5,700	12.383.812,86	5,500	13.064.922,57	5,500	13.783.493,31	5,500


ESPECIFICAÇÃO - VALORES CONSTANTES	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	
Receita Total	36.253.080,96	43.097.468,11	0,189	43.168.101,47	0,164	47.239.544,68	9,432	51.585.582,79	9,200	56.331.456,40	9,200
Receitas Não-Financeiras (I)	34.726.972,34	40.395.475,37	0,163	43.129.483,64	6,768	47.239.544,68	9,530	51.585.582,79	9,200	56.331.456,40	9,200
Despesa Total	35.327.812,66	41.948.343,08	0,187	43.168.101,47	2,908	47.239.544,68	9,432	51.585.582,79	9,200	56.331.456,40	9,200
Despesas Não-Financeiras (II)	34.838.006,20	41.346.489,12	0,187	41.357.047,79	0,026	46.558.379,82	12,577	50.841.750,76	9,200	55.519.191,84	9,200
Resultado Primário	-111.033,86	-951.013,75	7,565	1.772.435,85	-286,373	681.164,85	-61,569	743.832,02	9,200	812.264,57	9,200
Resultado Nominal	925.268,30	1.149.125,03	0,242	0,00	-100,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	19.960.849,74	14.012.836,73	-0,298	14.822.571,39	5,779	15.670.978,91	5,724	16.532.882,75	5,500	17.442.191,30	5,500
Dívida Consolidada Líquida	18.478.012,07	10.464.443,19	-0,434	11.069.133,20	5,779	11.702.703,15	5,724	12.346.351,82	5,500	13.025.401,17	5,500

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CONSTANTES	2011	2012	2013	2014	2015	2016
INFLAÇÃO	6,55	5,77	5,70	5,50	5,50	5,50

FONTES: Relatório Focus - Banco Central do Brasil - IPARDES - IBGE - Ministério do Planejamento


 JOSÉ RONALDO XAVIER
 PREFEITO MUNICIPAL


 ORLANDO SENZI SUDA
 SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS


 ARNALDO MOREIRA TRISTÃO
 CONTADOR
 CRC PR 033992/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO V

EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LÍQUIDO


Art. 4º, Paragrafo 2º, inciso III da LRF

PATRIMONIO LÍQUIDO - PMA	2012 (a)	%	2011 (b)	%	2010 (c)	%
Patrimônio/Capital	17.934.941,12	100	14.989.820,21	100	13.440.678,93	100
Reservas	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Resultado Acumulado	0,00	0	0,00	0	0,00	0
TOTAL	17.934.941,12	100	14.989.820,21	100	13.440.678,93	100

PATRIMONIO LÍQUIDO - PREVIDÊNCIA	2012 (a)	%	2011 (b)	%	2010 (c)	%
Patrimônio/Capital	-37.349.943,41	100	-35.442.669,00	100	-32.078.280,40	100
Reservas	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Resultado Acumulado	0,00	0	0,00	0	0,00	0
TOTAL	-37.349.943,41	100	-35.442.669,00	100	-32.078.280,40	100

PATRIMONIO LÍQUIDO - CONSOLIDADO	2012 (a)	%	2011 (b)	%	2010 (c)	%
Patrimônio/Capital	-19.415.002,29	100	-20.452.848,79	100	-18.637.601,47	100
Reservas	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Resultado Acumulado	0,00	0	0,00	0	0,00	0
TOTAL	-19.415.002,29	100	-20.452.848,79	0	-18.637.601,47	100

FONTE: Secretaria Municipal de
Finanças


JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL


ORLANDO SEIZI SUDA
SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS


ARNALDO MOREIRA TRISTÃO
CONTADOR
CRC PR 033992/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 4º, Parágrafo 2º, inciso III da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2012 (a)	2011 (b)	2010 (c)	SALDO 2009
RECEITA DE CAPITAL				
ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
Alienação de Bens Móveis	899,84	135.610,98	720,53	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	899,84	135.610,98	720,53	
DESPESAS LIQUIDADAS	2012 (d)	2011 (e)	2010 (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos	17.943,52	125.708,46	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDENCIA				
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	17.943,52	125.708,46	0,00	
SALDO FINANCEIRO	6.830,99	23.874,67	13.972,15	13.251,62

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças

RECEITAS

RECEITA DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Alienação de Bens Móveis

Alienação de Bens Imóveis

TOTAL

DESPESAS LIQUIDADAS

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

Inversões Financeiras

Amortização da Dívida

DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDENCIA

Regime Geral de Previdência Social

Regime Próprio dos Servidores Públicos

TOTAL

SALDO FINANCEIRO

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL

ORLANDO SEIZI SUDA
SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS

ARNALDO MOREIRA TRISTÃO
CONTADOR
CRC PR 033992/O -1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014
ANEXO VII
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
Art. 4º, parágrafo 2º, inciso IV, alínea a da LRF

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2010	2011	2012
RECEITAS CORRENTES			
Receitas de Contribuições dos Segurados			
Pessoal Civil	888.988,62	1.107.274,83	1.391.690,64
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	211.179,42
Receita Patrimonial	713.074,20	1.122.865,03	2.611.923,52
Outras Receitas Correntes	648,64	882,51	0,00
RECEITA DE CAPITAL			
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			
Pessoal Civil	1.345.306,26	1.746.363,40	2.337.325,72
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Repasso para Cobertura de Déficit Atuarial	496.794,44	732.033,03	1.014.384,03
Em Regime de Débitos e Parcelamento	203.671,21	201.270,39	182.325,04
Outras Receitas Correntes	428,66	0,00	158,53
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	3.648.912,03	4.910.689,19	7.748.986,90
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2010	2011	2012
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Despesas Correntes	18.682,60	76.948,90	114.359,34
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL			
Pessoal Civil	2.428.345,30	2.702.593,04	3.329.368,03
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária de aposentados RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	2.447.027,90	2.779.541,94	3.443.727,37
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I-II)	1.201.884,13	2.131.147,25	4.305.259,53
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	7.755.378,80	10.309.546,56	15.132.915,03

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças


JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL


ORLANDO SEIZI SUDA
SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS


ARNALDO MOREIRA TRISTÃO
CONTADOR
CRC PR 0339925/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014
ANEXO VIII
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS - DATA BASE 31/12/2002
Art. 4º, Paragrafo 2º, inciso IV, alínea a da LRF

2054	R\$ 718.318,64	R\$ 2.190.279,91	R\$ 3.798.138,17	R\$ 66.967.894,10	
2055	R\$ 713.258,76	R\$ 2.164.562,75	R\$ 3.584.850,93	R\$ 66.260.864,68	
2056	R\$ 701.797,81	R\$ 2.139.007,61	R\$ 3.408.678,90	R\$ 65.692.991,20	
2057	R\$ 678.264,31	R\$ 2.108.631,49	R\$ 3.221.610,66	R\$ 65.258.276,35	
2058	R\$ 663.106,32	R\$ 2.087.342,50	R\$ 3.008.508,71	R\$ 65.000.216,47	
2059	R\$ 643.000,00	R\$ 2.067.067,91	R\$ 2.807.610,47	R\$ 64.902.673,91	
2060	R\$ 616.567,76	R\$ 2.046.457,19	R\$ 2.683.044,45	R\$ 64.882.654,41	
2061	R\$ 575.019,22	R\$ 2.017.392,07	R\$ 2.597.200,96	R\$ 64.877.864,73	
2062	R\$ 553.163,96	R\$ 2.002.246,84	R\$ 2.649.340,93	R\$ 64.783.934,60	
2063	R\$ 522.034,53	R\$ 1.978.497,10	R\$ 2.507.619,45	R\$ 64.776.846,79	
2064	R\$ 500.019,84	R\$ 1.963.184,81	R\$ 2.454.943,18	R\$ 64.785.108,27	
2065	R\$ 465.154,40	R\$ 1.939.421,36	R\$ 2.399.595,35	R\$ 64.790.088,68	
2066	R\$ 439.717,80	R\$ 1.922.058,21	R\$ 2.460.148,76	R\$ 64.691.715,93	
2067	R\$ 414.809,61	R\$ 1.902.474,51	R\$ 2.465.449,03	R\$ 64.543.551,02	
2068	R\$ 394.024,02	R\$ 1.884.480,29	R\$ 2.460.322,07	R\$ 64.361.733,27	
2069	R\$ 374.459,02	R\$ 1.866.483,91	R\$ 2.478.174,02	R\$ 64.124.502,18	
2070	R\$ 347.630,12	R\$ 1.842.108,26	R\$ 2.454.059,57	R\$ 63.860.181,00	
2071	R\$ 310.745,75	R\$ 1.810.142,23	R\$ 2.486.002,23	R\$ 63.495.066,75	
2072	R\$ 280.843,19	R\$ 1.780.456,36	R\$ 2.605.914,25	R\$ 62.950.452,05	
2073	R\$ 253.727,97	R\$ 1.748.199,28	R\$ 2.655.527,83	R\$ 62.296.851,48	
2074	R\$ 226.297,87	R\$ 1.713.001,07	R\$ 2.747.395,53	R\$ 61.488.754,89	
2075	R\$ 194.178,07	R\$ 1.670.716,30	R\$ 2.820.074,71	R\$ 60.533.574,55	
2076	R\$ 152.231,62	R\$ 1.617.998,60	R\$ 2.893.288,42	R\$ 59.410.516,36	
2077	R\$ 126.733,62	R\$ 1.572.392,27	R\$ 3.043.477,02	R\$ 58.066.165,22	
2078	R\$ 118.496,11	R\$ 1.533.120,20	R\$ 3.084.839,69	R\$ 56.632.941,84	
2079	R\$ 97.191,70	R\$ 1.482.642,84	R\$ 2.977.569,83	R\$ 55.235.206,55	
2080	R\$ 74.503,65	R\$ 1.432.101,42	R\$ 2.961.679,61	R\$ 53.780.132,01	
2081	R\$ 61.740,75	R\$ 1.386.950,06	R\$ 2.951.984,60	R\$ 52.276.838,23	
2082	R\$ 57.839,56	R\$ 1.346.685,65	R\$ 2.847.178,01	R\$ 50.834.185,43	
2083	R\$ 53.132,60	R\$ 1.307.383,30	R\$ 2.659.802,16	R\$ 49.534.899,17	
2084	R\$ 46.209,79	R\$ 1.270.141,71	R\$ 2.535.506,27	R\$ 48.315.744,40	
2085	R\$ 42.528,08	R\$ 1.237.131,67	R\$ 2.391.077,69	R\$ 47.204.326,46	
2086	R\$ 38.797,21	R\$ 1.206.781,24	R\$ 2.254.954,99	R\$ 46.194.949,93	
2087	R\$ 28.336,13	R\$ 1.174.354,84	R\$ 2.096.455,89	R\$ 45.301.185,00	


JOSE RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL


ORLANDO SEIZI SUDA
SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS


ARNALDO MOREIRA TRISTÃO
CONTADOR
CRC PR 033992/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014
ANEXO VIII
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS - DATA BASE 31/12/2012
Art. 4º, Paragrafo 2º, inciso IV, alínea a da LRF

PROJEÇÃO ATUARIAL LDO DO RPPS - MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PR					R\$ 16.564.241,83
DATA BASE: 31/12/2012					BENEFÍCIOS A CONCEDER E CONCEDIDOS
PATRIMÔNIO:					
ANO	REPASSE PATRONAL	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO	REPASSE RECEBIDO P/ COBERTURA DE DÉFICIT RPPS
2013	R\$ 1.878.496,96	R\$ 2.756.196,83	R\$ 3.076.144,43	R\$ 18.122.791,19	
2014	R\$ 1.868.481,92	R\$ 3.145.487,35	R\$ 3.214.216,56	R\$ 19.922.543,89	
2015	R\$ 1.861.141,61	R\$ 3.542.646,95	R\$ 3.324.637,50	R\$ 22.001.694,96	
2016	R\$ 1.853.973,39	R\$ 3.946.909,83	R\$ 3.413.935,95	R\$ 24.388.642,23	
2017	R\$ 1.841.114,63	R\$ 4.354.955,36	R\$ 3.547.257,93	R\$ 27.037.454,30	
2018	R\$ 1.830.448,54	R\$ 4.771.054,73	R\$ 3.652.835,94	R\$ 29.986.121,62	
2019	R\$ 1.811.902,34	R\$ 5.189.233,15	R\$ 3.793.153,41	R\$ 33.194.103,70	
2020	R\$ 1.785.726,15	R\$ 5.608.648,82	R\$ 3.999.099,14	R\$ 36.589.379,53	
2021	R\$ 1.763.529,10	R\$ 6.035.482,49	R\$ 4.132.657,83	R\$ 40.255.733,28	
2022	R\$ 1.722.011,86	R\$ 6.455.810,49	R\$ 4.410.575,74	R\$ 44.022.979,89	
2023	R\$ 1.677.487,80	R\$ 6.876.593,36	R\$ 4.735.535,82	R\$ 47.841.525,23	
2024	R\$ 1.619.959,34	R\$ 7.289.718,17	R\$ 5.086.722,87	R\$ 51.664.479,87	
2025	R\$ 1.588.858,87	R\$ 7.721.122,97	R\$ 5.273.730,20	R\$ 55.700.731,52	
2026	R\$ 1.514.167,57	R\$ 8.127.890,99	R\$ 5.770.178,08	R\$ 59.572.612,01	
2027	R\$ 1.437.294,62	R\$ 8.529.050,35	R\$ 6.311.433,75	R\$ 63.227.523,23	
2028	R\$ 1.409.220,33	R\$ 8.958.334,05	R\$ 6.437.382,22	R\$ 67.157.695,39	
2029	R\$ 1.354.819,82	R\$ 9.376.400,01	R\$ 6.776.467,19	R\$ 71.112.448,04	
2030	R\$ 1.324.293,66	R\$ 9.811.494,59	R\$ 6.858.866,45	R\$ 75.389.369,84	
2031	R\$ 1.276.251,61	R\$ 10.242.600,73	R\$ 7.105.199,86	R\$ 79.803.022,32	
2032	R\$ 1.243.315,51	R\$ 10.687.510,97	R\$ 7.203.286,53	R\$ 84.530.562,27	
2033	R\$ 1.216.318,25	R\$ 11.144.350,86	R\$ 7.224.614,80	R\$ 89.666.616,58	
2034	R\$ 1.193.221,37	R\$ 11.614.085,11	R\$ 7.140.356,10	R\$ 95.333.566,96	
2035	R\$ 1.176.311,14	R\$ 12.101.345,08	R\$ 6.970.286,17	R\$ 101.640.937,01	
2036	R\$ 1.154.956,96	R\$ 12.601.561,33	R\$ 6.865.324,65	R\$ 108.532.130,65	
2037	R\$ 1.105.905,57	R\$ 3.473.613,35	R\$ 6.984.184,66	R\$ 106.127.464,91	
2038	R\$ 1.057.847,73	R\$ 3.380.456,94	R\$ 6.998.816,61	R\$ 103.566.952,96	
2039	R\$ 1.028.238,08	R\$ 3.296.087,51	R\$ 6.876.005,71	R\$ 101.015.272,84	
2040	R\$ 985.520,55	R\$ 3.202.927,20	R\$ 6.895.915,07	R\$ 98.307.805,52	
2041	R\$ 934.400,84	R\$ 3.100.095,71	R\$ 6.933.932,52	R\$ 95.408.369,55	
2042	R\$ 888.743,29	R\$ 2.996.220,25	R\$ 6.997.492,35	R\$ 92.295.840,74	
2043	R\$ 874.242,04	R\$ 2.908.437,42	R\$ 6.746.265,93	R\$ 89.332.254,27	
2044	R\$ 851.831,54	R\$ 2.818.940,54	R\$ 6.527.504,55	R\$ 86.475.521,81	
2045	R\$ 834.690,71	R\$ 2.735.737,91	R\$ 6.315.408,30	R\$ 83.730.542,12	
2046	R\$ 817.120,32	R\$ 2.655.033,77	R\$ 6.110.463,10	R\$ 81.092.233,11	
2047	R\$ 800.817,74	R\$ 2.577.868,02	R\$ 5.786.320,35	R\$ 78.684.598,53	
2048	R\$ 775.124,50	R\$ 2.500.013,06	R\$ 5.632.393,08	R\$ 76.327.343,01	
2049	R\$ 762.175,58	R\$ 2.432.179,29	R\$ 5.426.370,29	R\$ 74.095.327,58	
2050	R\$ 757.357,29	R\$ 2.373.066,33	R\$ 5.041.106,83	R\$ 72.184.644,37	
2051	R\$ 736.529,65	R\$ 2.310.980,24	R\$ 4.821.593,28	R\$ 70.410.560,99	
2052	R\$ 734.014,55	R\$ 2.264.899,03	R\$ 4.429.668,92	R\$ 68.979.805,65	
2053	R\$ 728.301,42	R\$ 2.225.202,37	R\$ 4.075.875,72	R\$ 67.857.433,72	


JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL


ORLANDO SEIZI SUDA
SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS


ARNALDO MOREIRA TRISTÃO
CONTADOR
CRC PR 033992/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

ANEXO IX

METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA


Art. 4º, paragrafo 2º, inciso V da LRF

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	Tributo/Contribuição	2014	2015	2016	Compensação
POPULAÇÃO GERAL - REFIS	Multas e Juros de Dívida Ativa do IPTU	300.000,00	330.000,00	363.000,00	Atualização Cadastro Imobiliario, Revisão da Planta Generica
POPULAÇÃO GERAL - REFIS	Multas e Juros de Dívida Ativa do ISS	37.619,86	41.381,85	45.520,03	Atualização Cadastro e readequação de aliquotas
POPULAÇÃO GERAL - REFIS	Multas e Juros de Dívida Ativa das TAXAS	300.000,00	330.000,00	363.000,00	Atualização Cadastro Imobiliario, Revisão das Taxas e Planta Generica
TOTAL		637.619,86	701.381,85	771.520,03	

Nota : Valores estimados de acordo com a arrecadação do exercício de 2012


JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL


ORLANDO SEIZI SUDA
SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS


ARNALDO MOREIRA TRISTÃO
CONTADOR
CRC PR 033992/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

ANEXO X

METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO

Art. 4º, paragrafo 2º, inciso V da LRF

EVENTO	2014
AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA*	1.693.764,32
(-) TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	0,00
(-) TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	338.752,86
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	1.355.011,46
REDUÇÃO PERMANENTE DE DESPESAS (II)	0,00
MARGEN BRUTA (III) = (I + II)	1.355.011,46
SALDO UTILIZADO (IV)	
Impacto de Novas Despesas Obrigatórias de Carater Continuado	1.355.011,46
Margem Líquida de Expansão de Despesas Obrigatórias de Carater Continuado (III - IV)	0,00

* O valor corresponde a diferença entre o ajuste da receita de 2013 para 2014 com base no crescimento do PIB

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças


JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL


ORLANDO SEIZI SUDA
SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS


ARNALDO MOREIRA TRISTÃO
CONTADOR
CRC PR 033992/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2014

ANEXO XI


PARÂMETROS MACROECONÔMICOS

INDICADOR	2011	2012	2013	2014	2015	2016
PIB CRESCIMENTO % ANUAL	2,70	0,90	3,10	3,70	3,70	3,70
TAXA REAL DE JUROS SOBRE A DIVIDA DO GOVERNO (MEDIA ANUAL)	11,00	7,25	7,79	8,29	8,29	8,29
CAMBIO (R\$/US\$ - ANUAL)	1,87	2,04	2,00	2,05	2,05	2,05
INFLAÇÃO (% ANUAL) COM BASE NO IPCA	6,55	5,77	5,70	5,50	5,50	5,50

FONTE : RELATORIO FOCUS - BANCO CENTRAL DO BRASIL

FONTE : PARAMETROS ELABORADOS PELA SPE/MF

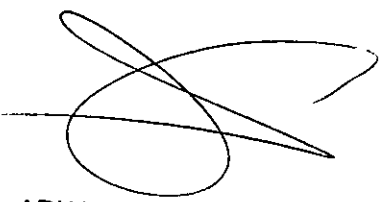
INDICE PREVISAO DAS RECEITAS E DESPESAS (PIB + IPCA)	2011	2012	2013	2014	2015	2016
	9,25	6,67	8,80	9,20	9,20	9,20



JOSE RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL



ORLANDO SEIZI SUDA
SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS



ARNALDO MOREIRA TRISTÃO
CONTADOR
CRC-PR 033992/O-1


PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO XII
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS 2014
 Art. 4º, Paragrafo 2º inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		ORÇADA	
	2011	2012	2013	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES	38.313.194,37	42.818.842,02	45.369.954,07	49.543.989,84	54.102.036,91	59.079.424,31
Receita Tributária	2.934.007,37	3.232.763,16	3.689.961,97	4.029.438,47	4.400.146,81	4.804.960,32
Receita de Contribuições	4.507.189,41	5.639.806,71	5.914.928,47	6.459.101,89	7.053.339,26	7.702.246,48
Receita Patrimonial	1.633.075,03	2.867.444,28	1.473.652,78	1.609.228,84	1.757.277,89	1.918.947,45
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.543.607,59	2.714.925,56	3.118.495,89	3.405.397,51	3.718.694,08	4.060.813,94
Transferências Correntes	25.990.484,75	27.251.039,92	30.429.866,17	33.229.413,86	36.286.519,93	39.624.879,77
Outras Receitas Correntes	704.830,22	1.112.862,39	743.048,79	811.409,28	886.058,93	967.576,35
RECEITAS DE CAPITAL	480.899,75	2.917.619,95	407.460,00	444.946,32	485.881,38	530.582,47
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	122.242,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	358.657,75	2.917.619,95	407.460,00	444.946,32	485.881,38	530.582,47
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	38.794.094,12	45.736.461,97	45.777.414,07	49.988.936,16	54.587.918,29	59.610.006,77

FONTES: Relatório Focus -
 Banco Central do Brasil -
 IPARDES - IBGE - Ministério
 do Planejamento - Secretaria
 Municipal de Finanças


 JOSÉ RONALDO XAVIER
 PREFEITO MUNICIPAL


 ORLANDO SEIZI SUDA
 SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS


 ARNALDO MOREIRA TRISTÃO
 CONTADOR
 CRC-PR 033992/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO XIII

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

- RESULTADO PRIMÁRIO - 2014

Art. 4º, Paragrafo 2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	2013	2014	2015	2016
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	38.313.194,37	42.818.842,02	45.369.954,07	49.543.989,84	54.102.036,91	59.079.424,31
Receita Tributária	2.934.007,37	3.232.763,16	3.689.961,97	4.029.438,47	4.400.146,81	4.804.960,32
Receita de Contribuições	4.507.189,41	5.639.806,71	5.914.928,47	6.459.101,89	7.053.339,26	7.702.246,48
Receita Patrimonial						
Aplicações Financeiras (II)	1.633.075,03	2.867.444,28	1.473.652,78	1.609.228,84	1.757.277,89	1.918.947,45
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.543.607,59	2.714.925,56	3.118.495,89	3.405.397,51	3.718.694,08	4.060.813,94
Transferências Correntes	25.990.484,75	27.251.039,92	30.429.866,17	33.229.413,86	36.286.519,93	39.624.879,77
Outras Receitas Correntes	704.830,22	1.112.862,39	743.048,79	811.409,28	886.058,93	967.576,35
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	36.680.119,34	39.951.397,74	43.896.301,29	47.934.761,01	52.344.759,02	57.160.476,85
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	480.899,75	2.917.619,95	407.460,00	444.946,32	485.881,38	530.582,47
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	122.242,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	358.657,75	2.917.619,95	407.460,00	444.946,32	485.881,38	530.582,47
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	358.657,75	2.917.619,95	407.460,00	444.946,32	485.881,38	530.582,47
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	37.038.777,09	42.869.017,69	44.303.761,29	48.379.707,33	52.830.640,40	57.691.059,32
RECEITA TOTAL	38.794.094,12	45.736.461,97	45.777.414,07	49.988.936,16	54.587.918,29	59.610.006,77
DESPESAS CORRENTES (X)	34.366.852,36	38.063.698,80	41.905.564,48	45.760.876,41	49.970.877,04	54.568.197,73
Pessoal e Encargos Sociais	16.186.215,59	20.865.531,86	25.049.384,87	27.353.928,28	29.870.489,68	32.618.574,73
Juros e Encargos da Dívida (XI)	520.080,25	502.213,00	477.071,88	520.962,49	568.891,04	621.229,02
Outras Despesas Correntes	17.660.556,52	16.695.953,94	16.379.107,73	17.885.985,64	19.531.496,32	21.328.393,98

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL

ORLANDO SEIZI SUDA
SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS

ARNALDO MOREIRA TRISTÃO
CONTADOR
CRC PR 033992/O-1

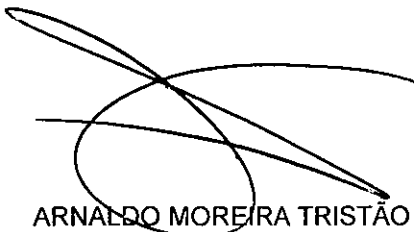
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO XIII
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 - RESULTADO PRIMÁRIO - 2014
 Art. 4º, Parágrafo 2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	2013	2014	2015	2016
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	33.846.772,11	37.561.485,80	41.428.492,60	45.239.913,92	49.401.986,00	53.946.968,71
DESPESA DE CAPITAL (XIII)	3.437.120,52	6.453.273,59	1.555.622,24	1.698.739,49	1.855.023,52	2.025.685,68
Investimentos	2.822.983,46	5.739.566,21	875.540,40	956.090,12	1.044.050,41	1.140.103,05
Inversões Financeiras	89.999,60	75.000,00	20.000,00	21.840,00	23.849,28	26.043,41
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	524.137,46	638.707,38	660.081,84	720.809,37	787.123,83	859.539,22
DESPEAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	2.912.983,06	5.814.566,21	895.540,40	977.930,12	1.067.899,69	1.166.146,46
RESERVA RPPS E RESERVA CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	2.316.227,35	2.529.320,27	2.762.017,73	3.016.123,36
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	36.759.755,17	43.376.052,01	44.640.260,35	48.747.164,30	53.231.903,42	58.129.238,53
DESPESA TOTAL	37.803.972,88	44.516.972,39	45.777.414,07	49.988.936,16	54.587.918,29	59.610.006,77
RESULTADO PRIMARIO (IX - XVII)	279.021,92	(507.034,32)	(336.499,06)	(367.456,97)	(401.263,02)	(438.179,21)

FONTES: Relatório Focus - Banco Central do Brasil - IPARDES -
 IBGE - Ministério do Planejamento - Secretaria Municipal de
 Finanças


 JOSÉ RONALDO XAVIER
 PREFEITO MUNICIPAL


 ORLANDO SEIZI SUDA
 SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS


 ARNALDO MOREIRA TRISTÃO
 CONTADOR
 CRC PR 033992/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS


ANEXO XIV

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS 2014

Art. 4º, Paragrafo 2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONOMICA E GRUPOS NATUREZA DE DESPESA	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2011	2012	2013	2014	2015	2016
DESPESAS CORRENTES (I)	34.366.852,36	38.063.698,80	41.905.564,48	45.760.876,41	49.970.877,04	54.568.197,73
Pessoal e Encargos Sociais	16.186.215,59	20.865.531,86	25.049.384,87	27.353.928,28	29.870.489,68	32.618.574,73
Juros e Encargos da Dívida	520.080,25	502.213,00	477.071,88	520.962,49	568.891,04	621.229,02
Outras Despesas Correntes	17.660.556,52	16.695.953,94	16.379.107,73	17.885.985,64	19.531.496,32	21.328.393,98
DESPESA DE CAPITAL	3.437.120,52	6.453.273,59	1.555.622,24	1.698.739,49	1.855.023,52	2.025.685,68
Investimentos	2.822.983,46	5.739.566,21	875.540,40	956.090,12	1.044.050,41	1.140.103,05
Inverões Financeiras	89.999,60	75.000,00	20.000,00	21.840,00	23.849,28	26.043,41
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	524.137,46	638.707,38	660.081,84	720.809,37	787.123,83	859.539,22
RESERVA RPPS E CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	2.316.227,35	2.529.320,27	2.762.017,73	3.016.123,36
TOTAL	37.803.972,88	44.516.972,39	45.777.414,07	49.988.936,16	54.587.918,29	59.610.006,77


FONTES: Relatório Focus - Banco
Central do Brasil - IPARDES - IBGE -
Ministério do Planejamento - Secretaria
Municipal de Finanças



JOSE RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL



ORLANDO SEITZ SUDA
SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS



ARNALDO MOREIRA TRISTÃO
CONTADOR
CRC PR 033992/O-1


PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
ANEXO XV
- RESULTADO NOMINAL - 2014
Art. 4º, Paragrafo 2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	2013	2014	2015	2016
	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	18.838.866,73	19.374.948,49	19.956.196,94	21.752.254,67	23.818.718,86	26.081.497,16
DEDUÇÕES (II)	4.643.033,95	2.717.193,07	1.008.691,85	1.099.474,12	1.203.924,16	1.318.296,96
Ativo Disponível	5.210.815,30	3.659.453,57	2.040.467,10	2.224.109,14	2.435.399,51	2.666.762,46
Haveres Financeiros	171.669,07	440.838,56	482.718,22	526.162,86	576.148,34	630.882,43
(-) Restos a Pagar Processados	739.450,42	1.383.099,06	1.514.493,47	1.650.797,88	1.807.623,68	1.979.347,93
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	14.195.832,78	16.657.755,42	18.947.505,09	20.652.780,55	22.614.794,70	24.763.200,20
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	17.442.431,01	18.334.751,20	19.251.488,76	20.984.122,75	22.977.614,41	25.160.487,78
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-3.246.598,23	-1.676.995,78	-303.983,67	-331.342,20	-362.819,71	-397.287,58
RESULTADO NOMINAL		(C - B)	(D - C)	(E - D)	(F - E)	(G - F)
	1.558.196,42	1.569.602,45	1.373.012,11	-27.358,53	-31.477,51	-34.467,87

FONTES: Relatório Focus - Banco Central do Brasil - IPARDES - IBGE - Ministério do Planejamento - Secretaria Municipal de Finanças


 JOSÉ RONALDO XAVIER
 PREFEITO MUNICIPAL


 ORLANDO SEIZI SUDA
 SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS


 ARNALDO MOREIRA TRISTÃO
 CONTADOR
 CRC PR 033992/O -1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO XVI

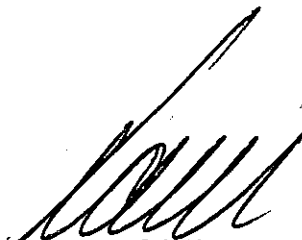
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

- RESULTADO NOMINAL - 2014

Art. 4º, Paragrafo 2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	2013	2014	2015	2016
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	18.838.866,73	19.374.948,49	19.956.196,94	21.752.254,67	23.818.718,86	26.081.497,16
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.643.033,95	2.717.193,07	1.008.691,85	1.099.474,12	1.203.924,16	1.318.296,96
Ativo Disponível	5.210.815,30	3.659.453,57	2.040.467,10	2.224.109,14	2.435.399,51	2.666.762,46
Haveres Financeiros	171.669,07	440.838,56	482.718,22	526.162,86	576.148,34	630.882,43
(-) Restos a Pagar	739.450,42	1.383.099,06	1.514.493,47	1.650.797,88	1.807.623,68	1.979.347,93
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	14.195.832,78	16.657.755,42	18.947.505,09	20.652.780,55	22.614.794,70	24.763.200,20

FONTES: Relatório Focus - Banco
Central do Brasil - IPARDES -
IBGE - Ministério do Planejamento -
Secretaria Municipal de Finanças


JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL


ORLANDO SEIZI SUDA
SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS


ARNALDO MORERIA TRISTÃO
CONTADOR
CRC PR 033992/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO XVII


METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

RISCOS FISCAIS - 2014

Art. 4º, Paragrafo 3º, inciso II da LRF

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	2014
1. Passivos Contingentes	
1.1 Ações trabalhistas, indenizações contratuais	90.000,00
2. Riscos Fiscais	30.000,00
3. Eventos Fiscais Imprevistos	180.000,00
TOTAL	300.000,00

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças


JOSE RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL


ORLANDO SEIZI SUDA
SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS


ARNALDO MOREIRA TRISTÃO
CONTADOR
CRC PR 033992/O-1